

## **A IMPORTÂNCIA DA AUDITORIA INTERNA NA DETECÇÃO DE FRAUDES TRIBUTÁRIAS: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO SOBRE A PERCEPÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA**

**HIGOR DA COSTA SANTOS:**

Graduando em Ciências Contábeis, Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF, São Paulo – SP, Brasil.

**GABRIEL DE ARAGÃO LOURENÇO<sup>1</sup>**

**MATHEUS DURVAL PEREIRA<sup>2</sup>**

(coautores)

**DANIELA BORELI<sup>3</sup>**

**ROGÉRIO DE JESUS RIBEIRO<sup>4</sup>**

(orientadores)

**RESUMO:** Este estudo trata da importância da auditoria interna na detecção de fraudes tributárias. No Brasil, as companhias estão sob riscos que podem ser mitigados pela inserção de controles internos, identificação de possíveis erros, fraudes e irregularidades aos quais a empresa está exposta, com o intuito de auxiliar a administração no alcance dos objetivos. Nesse sentido, o trabalho tem como objetivo geral identificar a pertinência das auditorias internas acerca da constatação de erros e fraudes, elucidando as informações por meio do conhecimento e experiência de profissionais atuantes na área. Para atender a essa proposta, dissertou-se sobre a origem, evolução e desenvolvimento da auditoria, estudou-se a experiência de auditores atuantes na vertente contábil da profissão, bem como suas percepções sobre ferramentas de mitigação de riscos e analisou-se dados obtidos em pesquisa exploratória que demonstrassem a diminuição dos riscos de fraudes ao passo em que as auditorias internas foram instituídas. Sabe-se que a auditoria aplicada à área tributária facilita o reconhecimento de erros comuns desde tributar uma alíquota

---

<sup>1</sup> Graduando em Ciências Contábeis, Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF, São Paulo – SP, Brasil.

<sup>2</sup> Graduando em Ciências Contábeis, Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF, São Paulo – SP, Brasil

<sup>3</sup> Contadora, Especialista em Gestão Empresarial e Consultoria, Mestre em Ciências Ambientais, Docente na FEF - Fundação Educacional de Fernandópolis e Faculdade Futura de Votuporanga, graduanda em Direito na FEF - Fundação Educacional de Fernandópolis.

<sup>4</sup> Graduando em Direito, Mestre em Engenharia de Produção, Professor Universitário - FEF.

incorreta, estar enquadrado em um regime errado, conferência das notas fiscais e alguma desatenção na entrega das obrigações essenciais e dispensáveis.

Palavras-chave: Auditoria. Fraudes. Tributação.

**ABSTRACT:** This study deals with the importance of internal auditing in detecting tax fraud. In Brazil, companies are under risks that can be mitigated by inserting internal controls, identifying possible errors, fraud and irregularities to which the company is exposed, in order to help management achieve its objectives. In this sense, the work has the general objective of identifying the relevance of internal audits regarding the finding of errors and fraud, elucidating the information through the knowledge and experience of professionals working in the area. To meet this proposal, the origin, evolution and development of auditing was discussed, the experience of auditors working in the accounting aspect of the profession was studied, as well as their perceptions about risk mitigation tools and data obtained in exploratory research that demonstrated the reduction of fraud risks while internal audits were instituted. It is known that the audit applied to the tax area facilitates the recognition of common errors from taxing an incorrect rate, being framed in a wrong regime, checking invoices and some inattention in the delivery of essential and expendable obligations.

Keywords: Audit. Frauds. Taxation.

## 1 INTRODUÇÃO

A auditoria interna, atividade independente de caráter objetivo, que busca da avaliação e consultoria agregar valor à organização jurídica, tornou-se reconhecida há 20 anos para a maior parte dos profissionais estadunidenses, porém já havia sido estabelecida anos atrás por instituições maiores. No Brasil o conhecimento do exercício ocorreu nos últimos anos aprovado pelo Conselho Federal da Contabilidade (CFC) em 24 de março de 1995 (FRANCO; REIS, 2004).

Atualmente, as empresas estão expostas a muitos riscos que podem ser mitigados pela aplicação e elaboração de controles internos. A função do auditor resume-se em identificar possíveis erros, fraudes e irregularidades aos quais a empresa está exposta e auxiliar a alta administração no alcance dos objetivos organizacionais (OLIVEIRA; AMARAL; SILVA, 2019).

Nesse sentido, o trabalho tem como objetivo geral identificar a pertinência das auditorias internas acerca da constatação de erros e fraudes, elucidando as informações por meio do conhecimento e experiência de profissionais habilitados. Para atender a essa proposta, dissertou-se sobre a origem, evolução e desenvolvimento da auditoria, abordando os métodos utilizados na detecção de fraudes; estudou-se a experiência de auditores atuantes na vertente contábil da profissão, bem como suas percepções sobre ferramentas de mitigação de riscos; analisou-se dados obtidos em

pesquisa exploratória que demonstrassem a diminuição dos riscos de fraudes ao passo em que as auditorias internas foram instituídas.

É sabido que a auditoria aplicada à área tributária facilita o reconhecimento de erros comuns desde tributar uma alíquota incorreta, estar emoldurado em um regime errado, conferência das notas fiscais e alguma desatenção na entrega das obrigações essenciais e dispensáveis. Além disso, atentar-se a esses aspectos auxilia a alta administração no alcance dos objetivos (OLIVEIRA; AMARAL; SILVA, 2019).

## **2 REVISÃO DA LITERATURA**

### **2.1 CONCEITO E EVOLUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

O termo auditoria tem sua origem no latim, advindo da palavra *audire* (ouvir). Na Inglaterra, o termo foi definido como *auditing*, dando ênfase à vertente contábil da profissão. Com o passar dos anos, tanto o termo, como o conceito de auditoria, tem sido disseminado consideravelmente na sociedade devido aos efeitos da globalização e enquadramento das empresas nas normas fiscais (PINHEIRO; CUNHA, 2003).

O exercício de auditar iniciou-se, em território brasileiro, com profissionais estrangeiros a partir de 1911. Já nas décadas de 40 a 70, foram publicadas as normas relevantes à profissão. Especificamente em 1976, houve o decreto da lei 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações, que instaurou a obrigação de submeter as demonstrações financeiras dessas empresas à auditores (CÁCERES, 2019).

Diversas são as teorias que explanam sobre o nascimento da auditoria. No antigo Egito, diante da necessidade de validação das atividades, já se apresentava indícios de práticas de controles internos. Por sua vez, em Roma, os auditores consistiam em indivíduos responsáveis pela economia local. Já na França, eram escolhidos alguns funcionários para que tomassem conhecimento acerca das demonstrações financeiras (CARDOZO, 2013).

No Brasil, especificamente na era colonial, definia-se um responsável para cuidar do tesouro. No Reino Unido, diante da revolução industrial ocorrida no século XVIII e, conseqüentemente, do desenvolvimento da economia e operacionalização das atividades produtivas, viu-se a necessidade de haver um profissional que pudesse certificar que os demonstrativos financeiros possuíam a confiabilidade necessária, por meio de seu parecer (GUEDES; SILVA, 2017).

Segundo Souza, Dyniewicz e Kalinowski (2010), não se sabe, ao certo, o início da aplicação da auditoria como um método profissional nas organizações, apesar das práticas subentendidas como funções do auditor, supracitadas anteriormente. Entretanto, há alguns fatos marcantes na história que corroboraram para o surgimento da profissão, a saber (ALMEIDA, 1996).

**Figura 1** Acontecimentos que marcaram a história da auditoria no mundo.

ANO	MUNDO
1310	Criação do Conselho de Londres – Inglaterra.
1314	Criação do cargo de auditor do Tesouro da Inglaterra.
1559	Sistematização e estabelecimento da auditoria dos pagamentos a servidores públicos pela Rainha Elizabeth I - Inglaterra
1581	Criação do Colégio de Contadores de Veneza – Itália.
1640	Criação do Tribunal de Contas em Paris – França.
1658	Criação da Academia <i>Dei Ragionieri</i> , nas cidades de Milão e Bolonha - Itália.
1786	Criação do Guia profissional de New York – Estados Unidos.
1786	Criação do Guia Comercial inglês – Inglaterra.
1845	O <i>Railway Consolidation Act</i> passou a obrigar a verificação dos balanços por auditores – Inglaterra.
1880	Criação da Associação dos Contadores Públicos Certificados - Inglaterra.
1886	Criação da Associação dos Contadores Públicos Certificados ( <i>AICPA-American Institute of Certified Public Accountants</i> ) - Estados Unidos.
1894	Criação do Instituto Holandês de Contadores Públicos – Holanda.
1916	Criação da <i>American Accounting Association</i> (AAA) – Estados Unidos.
1934	Criação do <i>Security and Exchange Commission</i> (SEC) - Estados Unidos.
1972	Criação do International Accounting Standard Board – IASB

**Fonte:** Almeida, 1996.

No Brasil, há normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que são aplicadas às atividades de auditoria, tais como as NBC TA, que se relacionam às auditorias independentes, e a NBC TI, que se refere à norma de auditoria interna, aprovada pela resolução CFC Nº 986/03. Essa norma, em específico, aborda os conceitos relacionados à auditoria interna, a execução dos trabalhos, elaboração de relatórios, entre outros assuntos (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2022).

A auditoria pode classificar-se como externa ou interna, de forma que a primeira é executada por um profissional que não possui vínculos empregatícios com a empresa a ser auditada, com o intuito de elaborar seu parecer com base nos demonstrativos contábeis; a segunda, por sua vez, refere-se a uma atividade exercida por colaboradores pertencentes ao quadro de funcionários da empresa, entretanto, de forma independente no que diz respeito à subordinação aos demais setores, buscando atender às demandas da alta administração e auxiliar a organização no alcance dos objetivos (PINHEIRO; CUNHA, 2003).

Conforme abordado por Chiavenato (2002), a vertente interna da auditoria passou a ganhar destaque a partir de 1941, em Nova Iorque, após a fundação do Institute of Internal Auditors (IIA). Ainda, é possível defini-la como a averiguação das políticas internas da empresa, avaliando-as e propondo melhorias por meio de planos de ações.

## 2.2 A RESPONSABILIDADE DO AUDITOR INTERNO

A auditoria interna é comumente conhecida por “fiscais” que estão dispostos a somente investigar e apontar erros. A maioria dos colaboradores de uma empresa

desconhecem as reais responsabilidades dos auditores internos, o que acaba por gerar questionamentos acerca da atuação desses profissionais (ALVES, 2014).

O auditor interno tem dentre suas atribuições o papel de averiguar e avaliar os processos da organização, identificando riscos e controles sobre cada processo examinado. Ainda, emite seu parecer sobre a eficácia dos controles existentes, com o intuito de auxiliar a organização no alcance dos objetivos e garantir a conformidade das atividades, promovendo a confiabilidade dos processos (THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS, 2018).

Por meio de suas avaliações, o profissional de auditoria possibilita que seja colocada em prática a melhoria contínua, adicionando valor aos processos e mitigando a probabilidade de que os riscos aconteçam, visto que propõe alterações e acompanha o cumprimento das ações propostas. O processo de gerenciar riscos da empresa tem o intuito de alinhar as decisões da organização de forma que possibilite responder aos riscos previamente identificados, reduzindo-os, evitando-os ou compartilhando-os com terceiros, além de antecipar os possíveis cenários que podem surgir caso a empresa não aplique as ações propostas (TCU, 2022).

### **2.3 A UTILIZAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA NA PREVENÇÃO DE FRAUDES TRIBUTÁRIAS**

Conforme estudo realizado pela HSN Consult (1999), os prejuízos sofridos pelas empresas mediante fraudes podem refletir em até 37% do PIB, com base na média entre 65% das empresas que apontaram as fraudes como a maior adversidade. A projeção em valores apurou um valor médio anual de R\$ 67 mil por empresa.

Segundo uma pesquisa realizada pela empresa KPMG (2022), considerando países da América do Norte e Latina, demonstrou que 86% dos líderes organizacionais consideram que o trabalho remoto, necessário durante a pandemia de COVID-19 que afetou o mundo expressivamente nos anos de 2020 e 2021, diminuiu a habilidade de resposta adequada às fraudes devido à impossibilidade de supervisionar atitudes fraudulentas à distância. As fraudes, em média, representam, além de diversos danos à imagem e impactos morais à empresa, 1% do lucro das empresas. Todavia, não é possível estimar com exatidão a perda nesses casos, visto que variáveis como o tempo de duração podem influenciar e aumentar significativamente esse percentual.

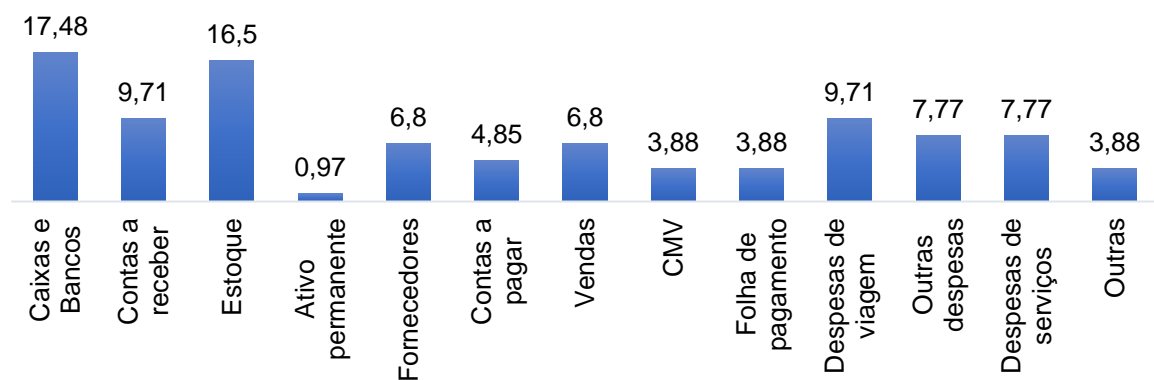
Alguns proprietários de empresas brasileiras, entrevistados por Souza e Bergamasco (2001), explanaram sobre os atos praticados em suas empresas, abordando questões como a ausência de emissão de notas fiscais em todas as vendas devido à excessiva carga tributária. Nesse âmbito, é iniciada um ambiente conivente com a fraude, que pode culminar na descontinuidade da empresa.

Segundo Sá (1982, p.15), “fraude não é apenas o furto comum, pela subtração direta de bens, mas toda forma de lesão ao direito de terceiros, tramada através de artifícios, executados através de métodos e práticas desonestas”.

Portanto, considerando a definição acima, a empresa deve voltar-se a identificar a presença de fraudes nas operações por meio de indícios e análises, além de aplicar métodos para punir os responsáveis por tais atos. As empresas devem priorizar o investimento em estratégias para evitar que as fraudes ocorram, ou seja, métodos preventivos, ao invés de somente aplicar medidas corretivas. Para isso, as áreas fundamentais concentram-se em auditoria e controles internos (PINHEIRO; CUNHA, 2003).

Uma das atribuições dos auditores contábeis refere-se à mensuração dos riscos, analisando, principalmente, as disponibilidades da empresa, tendo em vista que se constitui no grupo de contas mais fraudadas das organizações, vide gráfico abaixo (JORNAL CONTÁBIL, 2015).

**Figura 2** Principais contas contábeis utilizadas para fraudes nas organizações (%).



**Fonte:** Jornal Contábil, 2015.

Nota-se, portanto, a interrelação entre auditoria e a descoberta de fraudes contábeis. Durante uma pesquisa da KPMG FORENSIC SERVICES (2000) acerca de sinais de alerta revelados por entrevistados, é possível notar que, com a análise das contas contábeis mencionadas acima, efetuada pela equipe de auditoria interna, a maioria das fraudes poderiam ter sido mitigadas.

**Figura 3** Percentuais acumulados (%) de sinais de alertas apontados pelos entrevistados.

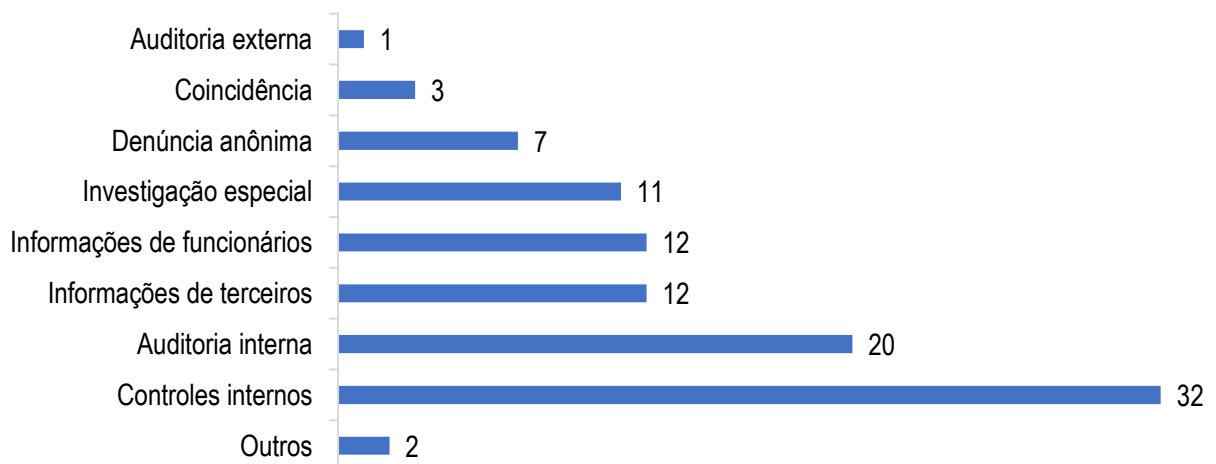




**Fonte:** KPMG FORENSIC SERVICES, 2000.

Ainda, esse aspecto pode ser certificado com base em outra questão levantada na pesquisa supracitada, elaborada pela KPMG FORENSIC SERVICES (2000), que questiona os empresários sobre as formas em que descobriram fraudes em suas companhias.

**Figura 4** Em porcentagem, os meios que propiciaram a descoberta de fraudes (%).



**Fonte:** KPMG FORENSIC SERVICES, 2000.

De modo geral, conforme apresentado no gráfico 3, a auditoria interna contribuiu em 20% para que essas situações fossem notadas (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2022).

### 3 MATERIAL E MÉTODOS

Este estudo foi realizado a partir de uma pesquisa bibliográfica e exploratória, voltada para o estudo de casos de profissionais atuantes na área de auditoria interna

e suas percepções sobre a importância desse setor na detecção de fraudes tributárias. A pesquisa bibliográfica foi definida por Gil (2002, p. 44) como aquela

[...] desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas.

A pesquisa exploratória, por sua vez, permite que o pesquisador se aproxime do tema pesquisado, com o intuito de descobrir resultados sobre as hipóteses previamente abordadas. Diante do exposto, foram analisadas as percepções dos profissionais da área em fontes secundárias de informações. Esse tipo de pesquisa é visto, na prática, como um estudo de caso, utilizando-se de base fontes bibliográficas. A partir dessas fundamentações, as informações da pesquisa bibliográfica tiveram como fonte livros, artigos científicos, periódicos, e-books, revistas e outros documentos pertinentes ao tema.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Tendo em vista que o objetivo desse estudo é identificar a pertinência das auditorias internas acerca da constatação de erros e fraudes, elucidando as informações por meio do conhecimento e experiência de profissionais habilitados, elaborado por meio de pesquisa bibliográfica e exploratória, neste tópico são apresentados os resultados da pesquisa.

Com base no referencial teórico, foi apurado três casos em que a existência da auditoria interna nas organizações possibilitou a detecção de fraudes, bem como o método de identificação e resultados dos processos.

O primeiro caso abordado refere-se ao setor de auditoria interna do Departamento Estadual de Trânsito (Detran) do estado de Alagoas, em que foram apontados alguns indícios de fraudes no sistema de aplicação das provas para condutores realizadas nos anos de 2011 e 2012, de forma que 57 (cinquenta e sete) casos foram devidamente comprovados. Um dos principais riscos identificados pelos profissionais abrange a possibilidade de formação de maus condutores e cometimento de crimes à legislação, tendo em vista que foi detectado o risco da prática de falsidade ideológica durante o exame. Assim, como resultado, alguns candidatos transcorreram por todo o processo de habilitação novamente e a delegacia de polícia foi acionada para apurar se houve envolvimento de colaboradores da empresa no caso. A notícia estudada nesse artigo foi publicada no veículo de comunicação Já é Notícia (2019).

O segundo caso ocorreu em 2013, em um banco brasileiro privado, denominado banco PAN. No início das atividades do banco na bolsa de valores para negociação de



ações, já havia indícios de contradições contábeis, especificamente ocorridas no balanço patrimonial da companhia. A fraude consistia no aumento dos papéis da carteira de créditos, que já haviam sido vendidos a outras instituições, para fazer parte do patrimônio da empresa. Como consequência, o valor da empresa estava elevado, todavia, erroneamente. A irregularidade, descoberta pelo Banco Central, foi identificada por meio de procedimentos de auditoria (DEUS, 2014).

O terceiro caso apurado ocorreu em 2003 no grupo Parmalat, atuante no ramo alimentício, que destacava em suas demonstrações contábeis alguns ativos que, na verdade, não existiam. A fraude, calculada em aproximadamente € 3,95 bilhões na sua contabilidade, constatada por auditores. Após o escândalo vir a conhecimento público, em 2003, as ações da empresa perderam seu valor e a companhia foi denominada como insolvente (FOLHA DE SÃO PAULO, 2004).

Tendo em vista que as fraudes mencionadas acima foram descobertas utilizando-se de procedimentos de auditoria interna, aborda-se, a seguir, a percepção dos profissionais atuantes na área, obtida com base em entrevistas.

Inicialmente, cita-se a declaração de um auditor especialista no combate a fraudes. Em sua fala, foi abordado que a fraude nas empresas brasileiras é intrínseca, ou seja, ocorrerá em determinado momento de sua existência. Considerando esse aspecto, a auditoria interna obteve maior visibilidade por ser uma área que tem como propósito garantir a conformidade dos processos, bem como assegurar o cumprimento de normas e legislações. Entretanto, o profissional menciona que não é possível utilizar-se somente da auditoria interna, mas, sim, deve haver a combinação de outros fatores tais como treinamentos dos colaboradores, controles internos, entre outros. Segundo ele, as fraudes podem acarretar prejuízos de mais de U\$174.000,00 por ano nas empresas da América Latina, além de perdas indiretas como redução da qualidade, aumento de custos, interferências na confiabilidade da empresa para com os stakeholders. Com base em suas experiências, o profissional afirma que a participação do proprietário do negócio é fundamental para combater a fraude, além de mudanças na cultura organizacional (CHUBATSU, 2016).

Em 2020, Carlin, coordenador da comissão dos profissionais de auditoria contábil no Paraná, deixou sua contribuição acerca do tema. Em seu depoimento, foi enfatizado o uso de tecnologias para otimização dos trabalhos da auditoria, principalmente voltadas para *data analytics*. Entretanto, ressaltou-se que, mesmo de forma eletrônica, o profissional deve certificar-se de que a origem das informações e dos controles existentes transmitem a confiança necessária para que seja elaborado o parecer do auditor. Ainda, afirmou que a auditoria agrega valor às companhias no que concerne a certificação de qualidade e confiança das demonstrações contábeis, proporcionando apoio à alta administração e mitigando a existência de riscos nos processos organizacionais.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo foi apresentar a importância das auditorias internas acerca da constatação de erros e fraudes, elucidando as informações por meio de pesquisa exploratória que abordou o conhecimento e experiência de profissionais habilitados, bem como transcorreu sobre a origem, evolução e desenvolvimento da auditoria e casos em que houve a mitigação dos riscos de fraudes ao passo em que as auditorias internas foram aplicadas.

Conforme demonstrado nas pesquisas realizadas em fontes bibliográficas, a auditoria interna é uma ferramenta indispensável na detecção de fraudes, visto que, com base em normativas e regras, realiza a análise dos demonstrativos contábeis e mitiga riscos que podem resultar em perdas financeiras para a empresa e, até mesmo, levá-la a insolvência.

No decorrer da pesquisa, pode-se confrontar a percepção dos profissionais da área com os casos de fraudes detectadas em auditorias. Portanto, confirma-se a hipótese de que a atuação de auditores internos como *staff* em conjunto com a alta administração proporciona maior confiabilidade às informações emitidas pela empresa e aos controles internos realizados.

Para pesquisas futuras e complementação das informações abordadas nesse estudo, sugere-se a análise da contribuição de certificação de perícia para auditores internos no processo de análise das demonstrações contábeis.

## 6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria**: um curso moderno e completo. São Paulo: Atlas, 1996

ALVES, Nelma Sofia de Castro et al. O recurso a procedimentos de auditoria financeira no combate à fraude e evasão fiscais. 2014. Tese de Doutorado. **Instituto Politécnico do Porto. Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.**

CÁCERES, Livia Essarts. **Desenvolvimento da auditoria no Brasil**: da divulgação do primeiro parecer (1902) até a obrigatoriedade com a publicação da Lei das SA (1976). 2019. Disponível em:

<<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/197606/001098032.pdf?sequence=1>>. Acesso em 28 ago. 2022.

CARDOZO, Julio Sergio. Origem e conceitos de auditoria. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 2, n. 2, p. 27-36, 2013.

CARLIN, Everson Breda. **Fórum do Auditor 2020**: entrevista com o coordenador da comissão organizadora, Everson Breda Carlin, que faz a palestra de abertura. 2020. Disponível em: <<https://www2.crcpr.org.br/imprensa/noticias/exibirParaLeitura/12532>>. Acesso em 06 set. 2022.

CHIAVENATO, Idalberto. **Recursos Humanos**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

CHUBATSU, Diogo. **Entrevista de Diogo Chubatsu**: Fraudes ocupacionais e auditoria interna. 2016. Disponível em: <<https://www.linkedin.com/pulse/entrevista-de-diogo-chubatsu-fraudes-ocupacionais-e-interna-chubatsu/?originalSubdomain=pt>>. Acesso em 29 ago. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade**: NBC TI 01 - Da auditoria interna. Revisada em 2022. Disponível em: <https://www.valor.srv.br/artigo.php?id=1003&titulo=norma-brasileira-contabilidade-nbc-ti-1>. Acesso em 15 ago. 2022.

DEUS, Paulo Cesar Passos de. **Auditoria interna**: como instrumento de identificação de fraudes e erros nas demonstrações contábeis. Revista Científica Semana Acadêmica. Fortaleza, ano MMXIV, Nº. 000049, 05/03/2014. Disponível em: <<https://semanaacademica.org.br/artigo/auditoria-interna-como-instrumento-de-identificacao-de-fraudes-e-erros-nas-demonstracoes>> Acesso em 01 set. 2022.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Saiba mais sobre o escândalo financeiro da Parmalat**. 2004. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u78832.shtml>>. Acesso em 05 set. 2022.

FRANCO, Adriana Aparecida Dellú; REIS, Jorge Augusto Gonçalves. O papel da auditoria interna nas empresas. **VIII Encontro Latino-Americano de Iniciação Científica e IV Encontro Latino-Americano de Pós-Graduação**, 2004.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GUEDES, Oldham Silva; SILVA, Kauary Souza. **Origem e evolução da auditoria**. Centro Universitário São Lucas: Origem e Evolução da Auditoria, Porto Velho. 2017. Disponível em: <<http://repositorio.saolucas.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/2786/Oldham%20Silva%20Guedes%2C%20Kauary%20Souza%20-%20Origem%20e%20evolu%C3%A7%C3%A3o%20da%20auditoria.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 20 ago. 2022.

HSN CONSULT. **Relatório HSN Consult sobre fraudes no Brasil**. Brasil, 1999. Disponível em <<http://hsn.com.br/serviços/fraude.htm>>. Acesso em: 08 set. 2022.

JÁ É NOTÍCIA. **PC prende dois homens que se passavam por candidatos em prova teórica do Detran/AL**. 2019. Disponível em: <<https://www.jaenoticia.com.br/noticias/2019/08/13/63675-pc-prende-dois-homens-que-se-passavam-por-candidatos-em-prova-teorica-do-detranal>>. Acesso em 01 set. 2022.

JORNAL CONTÁBIL. **Conheça as fraudes mais comuns nas empresas e o papel da auditoria interna**. 2015. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/conheca-as-fraudes-mais-comuns-nas-empresas-e-o-papel-da-auditoria-interna/>>. Acesso em 02 ago. 2022.

KPMG. **Uma tripla ameaça nas Américas**: KPMG 2022 Fraud Outlook. 2022. Disponível em: <<https://home.kpmg/br/pt/home/insights/2022/01/kpmg-fraud-outlook-survey.html>>. Acesso em: 20 ago. 2022.

KPMG FORENSIC SERVICES. **A fraude no Brasil – Relatório de pesquisa 2000**. Brasil, 2000. Disponível em <<http://www.kpmg.com.br>>. Acesso em 25 ago 2022.

OLIVEIRA, Kaique Araújo de; AMARAL, Emília de Araújo; SILVA, Fernando Linhares da. A importância da auditoria interna como ferramenta de controle e combate a erros e fraudes tributárias em empresas privadas. **Hígia-revista de ciências da saúde e sociais aplicadas do oeste baiano**, v. 4, n. 2, 2019.

PINHEIRO, Geraldo José; CUNHA, Luís Roberto Silva. A Importância da Auditoria na Detecção de Fraudes. **Contabilidade Vista & Revista**, [S. l.], v. 14, n. 1, p. 31-48, 2009. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/210>. Acesso em: 2 set. 2022.

SÁ, Antônio Lopes de. **Fraudes Contábeis**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Ed: Tecnoprint, 1982.

SOUZA, Lázaro Evair de, BERGAMASCO, Cláudia. **O tormento das fraudes**. Pequenas Empresas Grandes Negócios, São Paulo, Ano XIII, n. 152, p. 16-21, set. 2001.

TCU. **Modelos de referência de gestão corporativa de riscos**. 2022. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/planejamento-governanca-e-gestao/gestao-de-riscos/politica-de-gestao-de-riscos/modelos-de-referencia.htm>>. Acesso em 16 ago. 2022.

THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS. **O papel da auditoria interna na governança corporativa**. 2018. Disponível em: <<https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/ippf/downloads/declarao-de-pos-ippf-00000006-14062018163019.pdf>>. Acesso em 15 ago. 2022.